



Manual do Acionista

Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2021

Conteúdo

1. Introdução	3
2. Procedimentos e Prazos	4
3. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária	9
4. Edital de Convocação AGE.....	10
5. Links de interesse	12

Mensagem da Administração

São Paulo, 20 de novembro de 2021

Prezado(a) Acionista,

É com muito prazer que convidamos V. Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. ("Terra Santa" ou "Companhia"), convocadas para o dia 21 de dezembro de 2021, às 11h00, na Praça General Gentil Falcão, n.º 108, 8º Andar, Conj. 81, Sala 1, Cidade Monções, CEP 04571-150, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia").

Será direito de V.Sas. a participação na votação da Assembleia sobre as matérias que constem no Edital de Convocação ("Edital"), o qual se encontra anexo na página 10 deste Manual de Participação dos Acionistas em Assembleias (o "Manual").

Com o intuito de ampliarmos, cada vez mais, a participação dos acionistas nas Assembleias e, em consonância com as melhores práticas de governança corporativa, adotaremos o voto por Boletim de Voto a Distância, conforme versões disponibilizadas pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O relacionamento da Companhia com os seus acionistas é pautado na divulgação de informações com transparência, clareza e respeito aos princípios legais e éticos, na busca da consolidação e manutenção da imagem da Companhia. Consolidamos as informações pertinentes à Assembleia com o objetivo de esclarecer os assuntos pautados no Edital, motivando assim, V.Sa. a participar por procuração ou por voto a distância, de forma a garantir o *quórum de instalação*.

Sendo assim, solicitamos por gentileza, que apreciem com atenção as informações constantes desse manual, especificamente quanto aos documentos necessários para a comprovação da identidade e de titularidade das ações, bem como as demais informações constantes no Edital.

Contamos com a participação de V.Sas. na Assembleia, no melhor interesse da Companhia.

1. Introdução

Com o Manual pretendemos melhorar nossa comunicação e aumentar a participação dos Acionistas da Companhia na análise, discussão e votação das matérias a serem apreciadas na Assembleia. O Manual é de fácil compreensão e busca esclarecer os pontos que serão discutidos.

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibilizará, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481").

Sintam-se convidados a examinarem a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE na página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

2. Procedimentos e Prazos

Em cumprimento às determinações da Lei das S.A., a Companhia realizará **Assembleia Geral Extraordinária** convocada para:

Data: 21 de dezembro de 2021

Local: Praça General Gentil Falcão, n.º 108, 8º Andar, Conj. 81,
Sala 1, Cidade Monções, CEP 04571-150

Horário: 15:00

Na Assembleia Geral Extraordinária serão deliberadas as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

- a migração e recepção, pela Companhia, da outorga realizada pela Terra Santa Agro S.A. ao Sr. José Humberto Prata Teodoro Júnior no âmbito dos Programas de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo de 2019 e 2020, sob a égide do Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo da Terra Santa Agro S.A.;
- a alteração da composição do Conselho de Administração, com a eleição de um novo membro, bem como a caracterização do candidato indicado como membro independente do Conselho de Administração;
- fixar a remuneração global dos administradores da Companhia, válida até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021; e
- a autorização à administração da Companhia para tomar todos os atos necessários para implementação das deliberações acima.

Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Caso o quórum aplicável não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia, podendo, em segunda convocação, serem instaladas com qualquer número de acionistas presentes.

2.1. Procuração

Na Assembleia, os acionistas podem ser representados por um procurador.

A outorga de poderes poderá ser feita, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.As., a pessoas qualificadas que necessariamente deverão ser:

- Qualquer acionista da Terra Santa Propriedade Agrícolas S.A.;
- Advogado; ou
- Instituição financeira;

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador ser:

- Qualquer acionista da Terra Santa Propriedade Agrícolas S.A.;
- Advogado; ou
- Instituição financeira;

2.1.1. Documentos Necessários

Forma de Participação	Documentos
Acionista Pessoa Física	<ul style="list-style-type: none">• Documento de Identidade• Comprovante da respectiva posição acionária, expedido pela instituição depositária
Procurador de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (O credenciamento deverá ser feito com 72 horas de antecedência)	<ul style="list-style-type: none">• Procuração do Acionista• Documento de Identidade do procurador, caso o outorgante seja pessoa natural (pessoa física), ou documentos que comprovem poderes para assinatura, caso o outorgante seja a pessoa jurídica.• Comprovante da respectiva posição acionária, expedido pela instituição depositária
Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento	<ul style="list-style-type: none">• Regulamento consolidado mais atualizado do fundo;• Estatuto social ou atos constitutivos consolidado(s) mais atualizado(s) do administrador ou gestor, conforme o caso, de acordo com a política de voto do fundo e documentos societários

	que possam evidenciar poderes de representação; e <ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação do representante legal
--	---

2.1.2. Prazos

A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas representados por procurador logo após a publicação do Edital de Convocação e a documentação poderá ser recebida até 17 de dezembro de 2021

Poderão ser enviadas cópias digitalizadas da documentação pertinente a Assembleia, podendo ser recebidas por fax, e-mail ou correspondência abaixo subscritos:

E-MAIL:

ri@terrasantapa.com.br

A/C José Humberto Prata Teodoro Jr. – Diretor Presidente e de Relações com Investidores

CORRESPONDÊNCIA

Terra Santa

A/C José Humberto Prata Teodoro Jr. – Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Praça General Gentil Falcão, 108 - 8º andar - cj 81

São Paulo – SP

CEP 04571-150

Em caso de dúvidas, favor contatar a Diretoria de Relações com Investidores e-mail (ri@terrasantapa.com.br) ou pelo telefone +55 (11) 3137-3105.

2.2. Voto a distância

O boletim de voto a distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme versões disponibilizadas pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Nesse caso, é imprescindível que sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, bem como a sua consularização.

2.2.1. Orientações de entrega

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:

- i. preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou
- ii. transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços de sistema de voto a distância: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

- (i) **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto a distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>
- (ii) **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora:** Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.
- (iii) **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição:** (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

2.2.2. Endereço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Praça General Gentil Falcão, 108, 8º andar, cj. 81 – Cidade Monções, CEP: 04571-150, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- a. via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- b. cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - i. **para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do acionista;
 - ii. **para pessoas jurídicas:** (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal.
 - iii. **para fundos de investimento:** (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@terrasantapa.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 17 de dezembro, inclusive, para o endereço mencionado acima. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

2.2.3. Indicação Instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários

Atualmente, os serviços de escrituração são prestados pela Itaú Corretora de Valores S.A. Dados do Escriturador:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100

Torre Olavo Setúbal - São Paulo

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 15 de dezembro de 2021 (inclusive). Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

3. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

Para obter informações sobre as matérias objeto de deliberação na Assembleia, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE disponibilizados pela Companhia na sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (www.gov.br/cvm), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

4. Edital de Convocação AGE

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ/ME 40.337.136/0001-06

NIRE 35.300.562.917

COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, n.º 108, 8º Andar, Conj. 81, Sala 4, Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.337.136/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.562.917, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2600-0 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”) e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), **convocar** os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE ou “Assembleia”) a ser realizada às 15h00 do dia 21 de dezembro de 2021, na sede social da Companhia (Sala 1), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) a migração e recepção, pela Companhia, da outorga realizada pela Terra Santa Agro S.A. ao Sr. José Humberto Prata Teodoro Júnior no âmbito dos Programas de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo de 2019 e 2020, sob a égide do Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo da Terra Santa Agro S.A.;

(ii) a alteração da composição do Conselho de Administração, com a eleição de um novo membro, bem como a caracterização do candidato indicado como membro independente do Conselho de Administração;

(iii) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia; e

(iv) a autorização à administração da Companhia para tomar todos os atos necessários para implementação das deliberações acima.

Instruções para Participação: consoante o artigo 126 da LSA, apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da AGE.

A comprovação da qualidade de acionistas será realizada pela apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (2) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e (3) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na AGE.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia recomenda o depósito na sede social, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da AGE, de cópia simples dos documentos acima referidos. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@terrasantapa.com.br.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no § 2.º do artigo 5.º da ICVM 481.

Boletim de Voto a Distância: Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto através do boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia nos termos da Instrução CVM 481, o acionista poderá enviar o Boletim por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o agente escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo mesmo, conforme informado no Manual para Participação na Assembleia; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia, conforme informado no Manual para Participação na Assembleia; (3) diretamente à Companhia, de forma física ou digital, conforme orientações e prazos constantes do Manual

para Participação na Assembleia e do Boletim. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM 481, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia e do Boletim publicados pela Companhia. Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas ou digitais do Boletim e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. Não obstante a possibilidade do envio do Boletim e demais documentos de forma física, diante do momento delicado enfrentado com o novo coronavírus (COVID-19), a Companhia solicita aos acionistas que desejarem enviar o Boletim diretamente à Companhia que, na medida do possível, adotem a forma digital de envio, através do e-mail ri@terrasantapa.com.br (assunto: “Boletim de Voto a Distância AGE”).

Informações Gerais: Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no e no website de Relações com Investidores da Companhia (www.terrasantapa.com.br), e foram enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 20 de novembro de 2021.

Silvio Tini de Araújo

Presidente do Conselho

5. Links de interesse

www.terrasantapa.com.br: *website* da Companhia

www.gov.br/cvm: Legislação aplicável às Sociedades por Ações e Informações sobre a Companhia

www.b3.com.br: Regulamento de Listagem do Novo Mercado

www.ibgc.org.br: Instituto Brasileiro de Governança Corporativa